



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.339, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAJATI A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO - ARISP, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS PARTES."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cajati autorizado a firmar convênio com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, objetivando o intercâmbio de informações por meio eletrônico, com a disponibilização das certidões de matrículas de imóveis junto ao Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, na modalidade digital, a serem emitidas dentro do padrão Infraestrutura de Chaves Pública - IPC Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, da Lei Federal nº 11.419/2006, Provimento nº 32/2007 da CGJ/SP, Provimento nº 01/2008 das 1ª e 2ª Varas de Registros Públicos de São Paulo e demais legislações aplicáveis, bem como a visualização eletrônica (*matrícula on-line*) e a pesquisa eletrônica.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 20 de janeiro de 2015.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. Jurídico